

Edital de Chamamento Público Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Saldanha Marinho.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Saldanha Marinho, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agente cultural que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Saldanha Marinho, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Saldanha Marinho, visando premiar a relevância de sua trajetória e o seu tempo de efetiva atuação cultural na comunidade.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência

de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Será premiado 01 (Um) agente cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação

O agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO E TURISMO
07.03.13.392.0053.2432.1719.0000 - INCENTIVO A CULTURA- LEI ALDIR BLANC
0 3390.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 26/06/2026 até 17 horas do dia 06/07/2026.

2.5 Quem pode participar

Poderão participar deste Edital Agentes Culturais que sejam Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com contribuição artística ou cultural no município de Saldanha Marinho há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural, para fins deste edital, é entidade ou organização responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas anteriormente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS / CRONOGRAMA

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 Cronograma

Etapa	Prazo
Inscrições	26/06 – 06/07
Análise do Mérito Cultural	07/07
Resultado Preliminar	08/07
Prazo de Recursos	09/07 – 13/07
Resultado Final	14/07
Habilitação	15/07 – 17/07
Recurso Habilitação	18/07 – 22/07
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/07

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação solicitada de forma física em envelope lacrado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sediada na Av. Silva Tavares, 1127 - Centro, Saldanha Marinho - RS.

O envelope deve conter a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Formulário de Trajetória Cultural (Anexo III);
- Portifólio - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Saldanha Marinho, de quaisquer natureza, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Formulário de Autodeclaração (Anexo V) se for o caso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. TRATAMENTO CONFORME AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

Considerando a natureza específica deste edital de premiação, que visa valorizar a histórica trajetória de relevância e o tempo de efetiva atuação cultural de entidades no município, e diante da disponibilização de apenas 01 (uma) única vaga, resta inviabilizada a aplicação matemática dos percentuais de reserva de vagas (cotas) previstos na legislação da PNAB, conforme orientações técnicas do Ministério da Cultura e o princípio da inviabilidade de fracionamento de vaga única.

Contudo, mantendo o compromisso e o espírito das ações afirmativas da PNAB, serão adotados critérios indutores na etapa de avaliação do mérito cultural e de desempate, conforme disposto nos critérios de seleção (Anexo IV), conferindo pontuação extra para entidades que possuam composição majoritária de lideranças ou equipes formadas por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência.

Se o proponente se enquadrar em Ações Afirmativas, o proponente pode fazer a solicitação de análise de pontuação em Ações Afirmativas, preenchendo a Autodeclaração para Pessoa Jurídica – **Anexo V** deste edital. O Comitê analisará o perfil de composição da entidade e então fará a distribuição de notas conforme os critérios de seleção estabelecidos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

O Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte do Comitê: 1 membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; 1 membro da Secretaria Municipal de Finanças; 1 membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Saldanha Marinho e 1 parecerista externo contratado para assessorar na implementação da PNAB Ciclo 2.

6.2 Quem não pode fazer parte da Comitê

Os membros do Comitê de Gestão e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Saldanha Marinho, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Saldanha Marinho e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Os recursos (Anexo VII) deverão ser enviados ao e-mail licitacao@saldanhamarinho.rs.gov.br no prazo de 09/07 a 13/07 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, no dia 14/07/2026.

7. REMANEJAMENTO DE VAGA

Caso não seja preenchida a vaga deste edital, o recurso remanescente poderá ser utilizado em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope físico, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo os seguintes documentos:

Agente cultural **peessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V – certidão negativa municipal.

Na hipótese de inabilitação do contemplado, será convocado outro agente cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio de Requerimento Protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, conforme cronograma.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V – Formulário de Autodeclaração de Ações Afirmativas Pessoa Jurídica

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Formulário de Recurso